



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre ajustes às rotinas internas no âmbito da PR/AM para efetiva disponibilização ao público de serviços destinados ao recebimento de notícias de fatos de eventuais irregularidades eleitorais para o pleito de 2016 e altera parcialmente a Ordem de Serviço n. 004/2013/GABPC/PR/AM, de 13 de junho de 2013.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, visando aperfeiçoar os serviços administrativos da PR/AM, e

Considerando a necessidade de alterar algumas rotinas internas na PR/AM com a finalidade de disponibilizar ao público serviços adequados para o recebimento de notícias de fatos eleitorais no pleito de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que para atendimento ao cidadão nas questões eleitorais durante o pleito eleitoral de 2016, a Coordenadoria de Informática deverá criar link específico na página da PR/AM na Internet com o título “Denúncia Eleitoral – clique aqui”, que será direcionada para página intermediária com orientações sobre o pleito eleitoral de 2016, onde constará o link de acesso à página de Atendimento ao Cidadão da PR/AM.

Parágrafo único. As orientações lançadas na página intermediária mencionada no caput, deverão constar, dentre outras, os contatos da Polícia Federal, Cartórios Eleitorais, Promotores Eleitorais, Ouvidoria do TRE, Juízes Auxiliares, Comissão da OAB/AM, de forma a facilitar ao cidadão o registro de eventuais notícias de fatos de irregularidades eleitorais.

Art. 2º. Determinar aos setores administrativos da PR/AM que adotem as providências necessárias para atendimento aos cidadãos interessados quanto ao registro de notícias de fatos eleitorais:

§ 1º. O cidadão poderá registrar a notícia de fato pelos seguintes meios, alternativamente:

I – virtualmente, pela página de atendimento ao cidadão cujo link será fornecido na página intermediária mencionado no artigo antecedente;

II – pelo aplicativo móvel “SAC MPF”, disponível de forma gratuita para os sistemas iOS e Android;

III – por fax, através dos números (92) 3611-4357, 3663-6812/7560/4252/3599, RAMAL 114 (SAC);

IV – pessoalmente no setor de Atendimento ao Cidadão da PR/AM, sendo dispensável a presença de advogado;

§ 2º. No ato do registro da notícia de fato eleitoral o cidadão deverá, obrigatoriamente, informar seus dados pessoais (nome, endereço completo, RG e CPF) e se requer sigilo quanto aos referidos dados.

§ 3º. A página intermediária mencionada no art. 1º ficará disponível na página da PR/AM na Internet, da data da assinatura da ordem de serviço específica, até 15 dias da data da diplomação dos eleitos no pleito eleitoral de 2016;

§ 4º. O atendimento por telefone será realizado pelo Setor de Atendimento ao Cidadão da PR/AM, por intermédio dos telefones constantes do inciso III, do § 1º, deste artigo, que ficará disponibilizado na página intermediária mencionada no art. 1º, somente para orientações gerais ao cidadão que pretende noticiar fatos eleitorais.

§ 5º. Não devem ser recebidas notícias de fatos de supostas irregularidades eleitorais no atendimento por telefone, devendo-se o cidadão ser orientado a se utilizar de um dos meios previstos no § 1º;

Art. 3º. Para efetividade do previsto no artigo antecedente, o Setor de Atendimento ao Cidadão da PR/AM terá ampliado o horário de atendimento até as 19h, a partir da extensão do horário de funcionamento do setor de protocolo do TRE, previsto para 01/08/2016.

Art. 4º. Alterar o art. 2º-A, na Ordem de Serviço n. 004/2013/GABPC/PR/AM, de 13 de junho de 2013, com redação da Ordem de Serviço n. 001/2014/GABPC/PR/AM, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º-A. As notícias de fato eleitoral protocolizadas na PR/AM, recebidas a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço 006/2016/GABPC/PR/AM até 15 dias após a diplomação dos eleitos no pleito eleitoral de 2016, serão direta e imediatamente encaminhadas pelo Setor de Comunicações Administrativas da PR/AM à Seção Eleitoral da Coordenadoria Jurídica da PR/AM, que fará a triagem sobre o assunto da representação e remessa, de acordo

com a respectiva atribuição, ao Procurador Regional Eleitoral titular ou substituto ou ao Procurador Regional Eleitoral Auxiliar, para as providências preliminares e urgentes que se fizerem necessárias.”

Art. 5º. Os servidores lotados no Setor de Segurança Orgânica e Transporte – SESOT, da PR/AM, passam a ter, a partir da assinatura da presente Ordem de Serviços até 15 dias após a diplomação dos eleitos no pleito eleitoral de 2016, atribuição de efetuar diligências externas de ordem do Procurador Regional Eleitoral, do Procurador Regional Eleitoral Substituto ou do Procurador Regional Eleitoral Auxiliar, sem necessidade de outra autorização no âmbito da PR/AM.

Parágrafo único. No caso de implementação de sistema eletrônico de diligências externas na vigência da presente Ordem de Serviço, ficam desde já autorizados aos servidores mencionados no caput, em caráter excepcional, a operacionalização dos referidos sistemas de forma a permitir o atendimento das demandas específicas da esfera eleitoral.

Art. 6º. As notificações e ofícios expedidos em matéria eleitoral, no período entre a data de assinatura de Ordem de Serviço específica até 15 dias após a diplomação dos eleitos no pleito eleitoral de 2016, devem ser expedidas em caráter de URGÊNCIA.

Parágrafo único. O Setor de Gestão Documental - SGD da COJUD/PR/AM deverá encaminhar os expedientes mencionados no caput diretamente ao SESOT/PR/AM para entrega pessoal imediata.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, comunicando-se aos membros e servidores da PR/AM.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

EDMILSON DA COSTA BARREIROS JÚNIOR

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 56.](#)